



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

## LEI COMPLEMENTAR Nº 203

De 17 de outubro de 2018

Projeto de Lei Complementar n.º 011/2018  
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

*“Altera a Lei Complementar número 185, de 29 de junho de 2017 e dá outras providências.”*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas c e d do artigo 2º, da Lei Complementar número 185, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

c) **CONTROLADOR INTERNO**

Vencimentos: Ref. VIII

d) **CONTADOR**

Vencimentos: Ref. VIII

**Atribuições:** Assessora o Presidente da Câmara, no planejamento de projetos, diretrizes e metas, quanto ao aspecto administrativo-financeiro da Câmara; dirigindo o Setor de Finanças e Contabilidade da Câmara, elaborando o Orçamento da Câmara, bem como demais peças orçamentárias, para inclusão no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, tudo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; exerce o controle do Patrimônio da Câmara, supervisionando a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assina balanços e outras peças contábeis.

15:23 22/10/2018 015083 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

.....”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

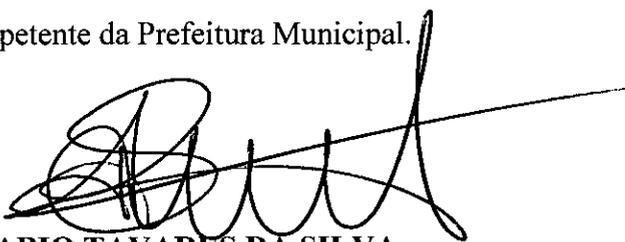
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 195, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 091/092 do livro competente n.º 07 (sete).